



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA
Minas Gerais
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ipanema, através deste Termo de Retificação, comunica as seguintes alterações no Edital nº 01/2013, do seu Concurso Público.

1 – No item 5.3 fica estendida a Prova de Títulos também ao cargo de **PROFESSOR I**.

2 - Fica acrescida Prova Prática para os cargos de **SERVENTE ESCOLAR** e **INSTRUTOR DE ATIVIDADES**, conforme segue:

2.1 - Para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, constará de manuseio, identificação e reconhecimento de utensílios domésticos, alimentos e produtos de limpeza, a serem definidos no ato da prova, disponibilizados em um local apropriado a ser indicado pela Comissão Especial de Concurso Público.

2.1.1 - A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos, conforme critérios estabelecidos a seguir: Execução correta da tarefa: no tempo determinado, ou seja, 20 min (70 Pontos); em até 4 min após o tempo determinado (60 Pontos); acima de 4 min e abaixo de 8 min após o tempo determinado (50 Pontos); acima de 8 min e abaixo de 12 min após o tempo determinado (40 Pontos); acima de 12 min e abaixo de 16 min após o tempo determinado (30 Pontos); acima de 16 min após o tempo determinado (10 pontos); não executar a tarefa ou executar a tarefa incorretamente (0 Pontos). Postura pessoal na realização da tarefa: Ótimo (30 Pontos); Bom (20 Pontos); Regular (10 Pontos); Péssimo (0 Pontos).

2.2 - Para o cargo de **INSTRUTOR DE ATIVIDADES**, constará de manuseio, identificação e reconhecimento de utensílios utilizados em atividades relacionadas às atribuições do cargo, a serem definidos no ato da prova, disponibilizados em um local apropriado a ser indicado pela Comissão Especial de Concurso Público.

2.2.1 - A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos, conforme critérios estabelecidos a seguir: Execução correta da tarefa: no tempo determinado, ou seja, 20 min (70 Pontos); em até 4 min após o tempo determinado (60 Pontos); acima de 4 min e abaixo de 8 min após o tempo determinado (50 Pontos); acima de 8 min e abaixo de 12 min após o tempo determinado (40 Pontos); acima de 12 min e abaixo de 16 min após o tempo determinado (30 Pontos); acima de 16 min após o tempo determinado (10 pontos); não executar a tarefa ou executar a tarefa incorretamente (0 Pontos). Postura pessoal na realização da tarefa: Ótimo (30 Pontos); Bom (20 Pontos); Regular (10 Pontos); Péssimo (0 Pontos).

3 – No Anexo I, fica excluído da escolaridade e pré-requisitos mínimos para os cargos AGENTE COMUNITÁRIO – PSF e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, a exigência de ter “formação específica na área”.

3.1 – Ficam as vagas para o cargo AGENTE COMUNITÁRIO – PSF divididas entre as Áreas de Cobertura do ESF, da seguinte forma:

ÁREAS DE COBERTURA DO ESF	VAGAS	P. P. N. E
Equipe Vida - ESF 1 – Bairro Bela Vista	06 (seis) vagas	01
Equipe Fraternidade - ESF 2 – Bairro Nova Cidade (Irmãs)	06 (seis) vagas	01
Equipe Vitória Régia - ESF 3 – Vila Cândida (Belinho) e Zona Rural	06 (seis) vagas	01
Equipe Paz - ESF 4 – Bairro Vila Vicentina	06 (seis) vagas	01
Equipe Esperança - ESF 5 – Lot. Cachoeirinha	06 (seis) vagas	01
Equipe - ESF 6 – Lot. Eugênio (Lagoa)	05 (cinco) vagas	01

4 - Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Ipanema/MG, 13 de fevereiro de 2014.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO